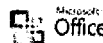


2450-7

13/12/2021

ENC: URGENTE - Emenda ao PL 0032.4/2021 - Outlook Web Access Light



Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email

- Caixa de entrada (2)
- Lixo Eletrônico
- Mensagens enviadas
- Mensagens excluídas (2)
- Rascunhos [8]

Clique para exibir todas as pastas

- Falhas de Servidor
- Gerenciar Pastas...

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Mover

Excluir

Lixo Eletrônico

Fechar

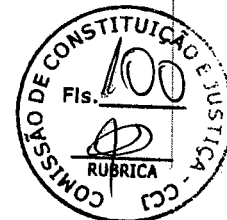
ENC: URGENTE - Emenda ao PL 0032.4/2021

MAURO DE NADAL

Enviado: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 9:41

Para: Secretaria Geral

Anexos: RESUMO - BASE LEGAL DE VEN~1.pdf (41 KB) [Abrir como Página da Web]



De: Contador SC [contadorestadualsc@gmail.com]

Enviado: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 19:44

Para: MAURO DE NADAL

Assunto: URGENTE - Emenda ao PL 0032.4/2021

Prezado Presidente Deputado Mauro de Nadal,

O poder executivo do Estado de Santa Catarina possui hoje 119 Contadores, sendo que 96 estão lotados na Secretaria da Fazenda - SEF e 23 em outros órgãos (IPREV, PGE e SDS).

As atribuições dos Contadores lotados nesses outros órgãos estão descritas na Lei Complementar 676/2016, Anexo IV. No entanto, são exatamente as mesmas atribuições descritas para os Contadores da SEF na Lei Complementar 352/2006, Anexo II-E.

A exceção é o item 15 da LC 676/2016, que dá aos Contadores fora da SEF, uma atribuição a mais: realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Os demais itens possuem literalidade com as atribuições em vigor para os Contadores da Fazenda Estadual, ou seja, as funções desempenhadas são plenamente compatíveis com a natureza e a complexidade dos cargos em referência, restando preservadas apenas similitudes das funções.

A título de exemplo e comparação, um contador lotado na SEF ganha acima de R\$ 20.000,00 (portal da transparência de SC), sendo que um contador lotado nas outras Secretarias, que possui a mesma formação acadêmica, registro no órgão de classe e mesmas atribuições, ganha em média R\$ 10.000,00.

De forma ilustrativa, destaca-se que os servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, mesmo lotados em órgãos distintos e com funções diferentes, possuem remuneração equivalente, com salários iniciais e finais semelhantes.

Assim, diante do PL 0032.4/2021, buscamos apoio para emendar o referido projeto e UNIFICAR as carreiras de Contador do Estado de Santa Catarina, tornando este o órgão central de serviços contábeis do Estado.

Respeitosamente,

Contadores do Estado de Santa Catarina

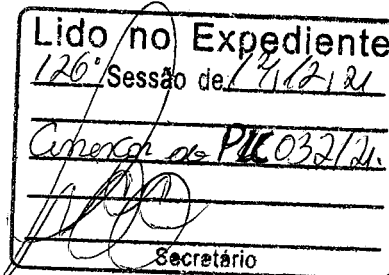


TABELA DE CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CONTADORES DA FAZENDA ESTADUAL E DOS CONTADORES DO PODER EXECUTIVO		
GERAÇÃO MÉDIA:	CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL	CONTADOR DO PODER EXECUTIVO
LEGAL:	R\$ 26-910.24 LC 352/2006, ANEXO II-E	R\$ 10.810,08 LC 676/2016, ANEXO IV
TAÇÃO PROFISSIONAL:	Conclusão de Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional.	Conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Regional.
ÇÃO SUMÁRIA:	NÃO POSSUI DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
	1 - Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade;	Desenvolve atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços, registro e demais demonstrações contábeis.
	2 - Elaborar os balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;	1 - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
	3 - Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;	2 - Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com os respectivos demonstrativos;
	4 - Elaborar registros de operações contábeis;	3 - Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
	5 - Organizar dados para a proposta orçamentária;	4 - Elaborar registros de operações contábeis;
	6 - Elaborar certificados de exatidão de balancetes mensais, de balanços e de outras peças contábeis;	5 - Organizar dados para a proposta orçamentária;
	7 - Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;	6 - Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
	8 - Controlar empenhos e anulação de empenhos;	7 - Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
	9 - Orientar na organização de processo de tomada ou de prestação de contas;	8 - Controlar empenhos e anulação de empenhos;
	10 - Assinar balanços e balancetes;	9 - Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
	11 - Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira;	10 - Assinar balanços e balancetes;
	12 - Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;	11 - Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
	13 - Realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem;	12 - Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
	14 - Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro;	13 - Realizar trabalhos de auditoria contábil interna, inspecionando regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem;
	NÃO HÁ ITEM CORRESPONDENTE	14 - Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados para cada ano;
	15 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;	15 - Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais;
	16 - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;	16 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
	17 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo;	17 - Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; e
	18 - Auxiliar nas atividades dos Postos Fiscais e nos serviços fiscais-volantes. [ITEM REVOGADO PELA LC 444/2009, ART. 6º]	18 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
ELIMINAR:	AS 18 ATRIBUIÇÕES DOS CONTADORES DO PODER EXECUTIVO POSSUEM CONSONÂNCIA E, INCLUSIVE, LITERALIDADE COM AS 17 ATRIBUIÇÕES, ATUALMENTE EM VIGOR, DOS CONTADORES DA FAZENDA ESTADUAL, RESSALVADOS OS SEGUINTES ASPECTOS: A) O ITEM 14 DOS CONTADORES DA FAZENDA ESTADUAL FAZ MENÇÃO À SUPERVISÃO DE CÁLCULOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. B) O ITEM 15 É EXCLUSIVO DOS CONTADORES DO PODER EXECUTIVO. OS CONTADORES DA FAZENDA ESTADUAL NÃO POSSUEM TAL ATRIBUIÇÃO NOS NORMATIVOS VIGENTES DO PLANO DE CARREIRA.	

